

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO**Aviso n.º 4813/2017**

Para os devidos efeitos torna-se público que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de fevereiro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e na sequência da reorganização dos serviços municipais aprovada pela assembleia municipal, na sua sessão extraordinária de 24 de janeiro de 2017, determinei, por despacho de 31 de março de 2017, a nomeação em regime de substituição de Maria de Fátima Nascimento Fernandes Carneiro, para o cargo de Chefe do Serviço de Contraordenações e Eleições, com efeitos desde 01 de abril de 2017.

6 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Couto*.
310416919

MUNICÍPIO DE SESIMBRA**Aviso n.º 4814/2017**

Torna-se público, nos termos do disposto no n.º 1 e n.º 2, alínea b) do art. 92.º, n.º 2 do art. 93.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a mobilidade interna na categoria, pelo período de 9 meses, com efeitos a partir de 01 de abril de 2017, de Vasco Pereira Vieira de Melo, titular da categoria de Técnico Superior, posição 5, nível 27 (1819,38€), em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Aveiro, para o desempenho de funções na carreira/categoria de Técnico Superior, nesta Câmara Municipal.

6 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora*.
310416513

MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**Aviso n.º 4815/2017**

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do trabalho em funções Públicas, aprovada pelo artigo 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 20 de janeiro de 2017, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, para preenchimento dos seguintes postos de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste Município:

Referência A — Um (1) posto de trabalho de Assistente Técnico (Administrativo);

Referência B — Um (1) posto de trabalho Assistente Operacional (Coveiro);

Referência C — Um (1) posto de trabalho Assistente Operacional (Cabouqueiro)

2 — Legislação aplicável — lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril e Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

3 — Tendo em atenção que a consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, está temporariamente dispensada uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento e até à sua publicitação fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta. Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro e artigo 24.º da lei n.º 80/2013, de 28 de novembro de acordo com o despacho do Secretário de Estado da Administração Local datado de 15 de julho de 2014, “as autarquias locais não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) prevista naquela portaria”.

4 — Local de Trabalho — Município de Torre de Moncorvo.

5 — Caracterização dos postos de trabalho — Referência A — O titular deste posto de trabalho irá desempenhar as seguintes funções: Para além das funções de Assistente Técnico, constantes na Lei n.º 35/2014,

de 22 de junho, de grau 2 de complexidade; Desenvolve funções, que se enquadram em diretivas gerais de chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade/processamento, pessoal, aprovisionamento, economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços.

Referência B — O titular deste posto de trabalho irá desempenhar as seguintes funções: Para além das funções de Assistente Operacional, constantes na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de grau 1 de complexidade: procede a inumações, exumações, transladações, abertura e aterro de sepulturas, assegura a manutenção geral do cemitério e outras funções que lhe forem atribuídas.

Referência C — O titular deste posto de trabalho irá desempenhar as seguintes funções: Para além das funções de Assistente Operacional constantes na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de grau 1 de complexidade; Desenvolve funções, que se enquadram em diretivas gerais das chefias, procede à abertura de valas e exerce outras funções que lhe forem determinadas.

6 — Posicionamento remuneratório — Referência A — tendo em conta a alínea f) do artigo 2.º da Portaria 83-A/2009 de 22 janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril o procedimento concursal tem como posicionamento remuneratório de referência: 1.ª posição e o 5.º nível remuneratório (683.13€) da carreira de Assistente Técnico; B — tendo em conta a alínea f) do artigo 2.º da Portaria 83-A/2009 de 22 janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril o procedimento concursal tem como posicionamento remuneratório de referência: 1.ª posição e o 1.º nível remuneratório (557.00€) da carreira de Assistente Operacional; C — tendo em conta a alínea f) do artigo 2.º da Portaria 83-A/2009 de 22 janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril o procedimento concursal tem como posicionamento remuneratório de referência: 1.ª posição e o 1.º nível remuneratório (557.00€) da carreira de Assistente Operacional.

Os respetivos posicionamento remuneratórios terão presente o preceituado no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014 de 22 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro.

7 — O contrato é celebrado pelo prazo de 1 ano, podendo ser renovado até ao limite de 3 anos.

8 — Requisitos de admissão: Os previstos no artigo 17.º da lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

9 — Âmbito do Recrutamento — Nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas podem candidatar-se os trabalhadores com vínculo de emprego público. Podem ainda, candidatar-se trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos das alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma Lei: Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade do órgão ou em serviço em causa; Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade de outro órgão ao serviço ou que se encontrem em situação de requalificação; Trabalhadores integrados em outras carreiras.

10 — Cumulação de funções — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

11 — Nível Habitacional exigido — Referência A — 12.º Ano. Referência B e C — Escolaridade Obrigatória. Não há possibilidade de substituir o nível habitacional por formação ou experiência profissional.

12 — Formalização e Prazo das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante impresso próprio fornecidos aos candidatos em (www.cmi-torredemoncorvo.pt), podendo ser entregues pessoalmente, remetidos pelo correio, com aviso de receção até ao termo do prazo estabelecido, para Recursos Humanos desta Câmara Municipal, Largo Dr. Campos Monteiro, 5160-303 Torre de Moncorvo.

13 — Métodos de seleção: Nos termos do n.º 2 do artigo 36, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação da Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, os métodos de seleção a utilizar serão:

Avaliação Curricular — (AC)

Entrevista Profissional de Seleção — (EPS)

13.1 — Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtidas terá uma ponderação de 70 %.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de meios relevância para o posto de trabalho a ocupar e que serão os seguintes.

Habilitação Académica ou nível certificado pelas entidades competentes (HA); Formação Profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função (FP); Experiência Profissional com incidência sobre execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau complexidade das mesmas (EP), Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar (AD). Na ausência de qualquer avaliação de desempenho, emitido pelo serviço respetivo, comprovativo desse facto, caso em que a valoração equivalerá a Desempenho Adequado.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, sendo a classificação obtida através da seguinte fórmula.

Referência A — $AC = 70\% HA + 10\% FP + 10\% EP + 10\% AD$;
Referência B — $AC = 70\% HA + 10\% FP + 10\% EP + 10\% AD$;
Referência C — $AC = 70\% HA + 10\% FP + 10\% EP + 10\% AD$;

em que:

HA — Habilitações Académicas
FP — Formação Profissional
EP — Experiência Profissional
AD — Avaliação do Desempenho

13.2 — Entrevista profissional de seleção — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais e evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A valoração deste método de seleção é a que consta no n.º 6 do artigo 18 da Portaria.

13.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e calculada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 70\% AC + 30\% EPS$$

Em que:

OF — Ordenação Final
AC — Avaliação Curricular
EPS — Entrevista Profissional de Seleção

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria N.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

14 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que o solicitarem por escrito.

15 — O Júri dos concursos será constituído por:

Referência A — Presidente Manuel Fernando Camisa, Dirigente de 3.º Grau;

Vogais Efetivos: Téc. Sup: Luísa Maria Pinto Ferreira e Andreia Belchior Bento;

Vogais Suplentes: Coord. Téc. Joaquim Victor Bento Pereira e Basílio Mário Lázaro.

Referência B e C — Presidente Jorge Manuel Jordão Afecto, Chefe de Divisão;

Vogais Efetivos: Eng.º Luís Manuel Gonçalves Almendra e Duarte Nuno Freitas Martins;

Vogais Suplentes: Manuel Fernando Camisa, Dirigente de 3.º Grau e Luísa Maria Pinto Ferreira, Téc. Sup.

15.1 — O primeiro vogal efetivo substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

16 — Nos termos do artigo 28.º da Portaria, a candidatura deverá ser acompanhada do currículo profissional do candidato, bem como, de fotocópia do certificado de habilitações literárias e cartão de cidadão, da declaração de vínculo de emprego público, se for o caso, os quais, caso não sejam entregues, determinarão a exclusão do candidato. Deverão ser igualmente anexados os documentos comprovativos das habilitações profissionais (formação e experiência profissional), salvo se se tratar de trabalhadores ao serviço do município de Torre de Moncorvo, que expressamente refiram no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no processo individual. Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos

comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

17 — Não são aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30 da Portaria supra mencionada.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no site do município (www.cm-torredemoncorvo.pt) bem como remetida a cada concorrente por correio eletrónico ou ofício registado, em data oportuna após aplicação dos métodos de seleção.

20 — Quota de emprego — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de candidatura, sob, compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supra mencionado.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 de março de 2017. — O Presidente da Câmara, *Nuno Gonçalves*.
310421543

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extrato) n.º 4816/2017

Cessação da designação em regime de substituição em cargo dirigente

Torna-se público que por despacho exarado em 23 de março de 2017, cessou a designação em regime de substituição, com efeitos a 22 de março de 2017, do Técnico Superior Bruno João da Encarnação Vitorino, no cargo de Direção Intermédia de 3.º grau — Coordenador da Divisão de Fiscalização do Departamento Municipal de Gestão Urbanística, Planeamento e Requalificação Urbana, nos termos do n.º 6 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22/12, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08.

7 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

310421049

Aviso (extrato) n.º 4817/2017

Designação em regime de substituição em cargo dirigente

Torna-se público de que, por despacho exarado em 23 de março de 2017, designei, em regime de substituição, nos termos do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08, conjugado com os n.ºs 1 a 3 do artigo 27.º, e considerando o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 26-A, da Lei n.º 2/2004, de 15/01, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22/12, o Técnico Superior Bruno João da Encarnação Vitorino, no cargo de Direção Intermédia do 2.º Grau — Chefe da Divisão de Gestão Urbanística do Departamento Municipal de Gestão Urbanística, Planeamento e Requalificação Urbana, com efeitos a 23 de março de 2017.

7 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

310421073

Aviso (extrato) n.º 4818/2017

Prorrogação do regime de substituição em cargo dirigente

Torna-se público de que, por despacho exarado em 17 de janeiro de 2017, autorizei, a prorrogação do regime de substituição, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15/01, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22/12 e aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, da Técnica Superior Ana Sofia Martins Galhofas, no cargo de Direção Intermédia do 1.º Grau — Diretora